

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, com base na Proposta Transferência 0000019039, Programa Transferência 2017006677, da Agência de Desenvolvimento Regional de Braço do Norte, Santa Catarina, torna público que, **às 08 h, do dia 20 de julho de 2017**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 35/2017, Modalidade PREGÃO, sob nº 24/2017, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

I – DO OBJETO E SEUS ITENS

1.1 O objeto do presente Edital é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A 9ª EXPOFORTUNA 2017**, no valor global máximo de **R\$ 22.666,94 (vinte e dois mil seiscientos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro que integram este Edital, e Croqui cuja retirada deverá ser feita junto à Pregoeira na sede da Prefeitura.

1.2 **A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer até 29/07/2017.**

1.3 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto.

Parágrafo único. As quantidades, os itens desta licitação e os respectivos preços máximos constam do , Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro anexos a este Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que cumprirem as regras da presente licitação.

2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverão ser verificadas, principalmente, as observações relativas aos itens 1.1, 1.2. 1.3 deste Edital, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.

2.3 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.4 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES

3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **08h**, do dia **20 de julho de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA PREGÃO Nº 24/2017 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA PREGÃO Nº 24/2017 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

3.2 A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.3 Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

- a) Certidão Negativa do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais (Negativa Conjunta Federal INSS e União);
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Contrato Social e suas alterações e/ ou Consolidação Contratual; Observação: Caso a empresa já tenha apresentado o Contrato Social no Credenciamento, fica dispensada de apresentá-lo novamente na Habilitação.
- g) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Modelo proposto pelo Edital no Anexo V;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

4.2 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.

4.4 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

4.5 A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela *Internet*, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os licitantes deverão apresentar proposta para os itens desta Licitação, em via única, **datilografada ou emitida por computador**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo;

b) Descrição dos Itens, de acordo com a descrição e quantidade previstas na Cláusula I deste Edital, e **de acordo com os preços máximos estipulados pela Planilha de Orçamento que integra este Edital**, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos fixados pela Municipalidade;

c) Cotação de preço unitário e global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência;

d) Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

f) Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização;

g) Declaração de que os produtos serão entregues de acordo com as normas de segurança, padrões de qualidade e com prazos de validade em dia.

5.2 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.

5.3 Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.

5.4 Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.

5.5 Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do Item constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo a CPL inabilitar o referido participante para aquele Item.

5.6 Não sendo apresentadas as declarações das letras “f” e “g”, bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprimindo-se sua ausência.

VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação na Imprensa Oficial, e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura.

6.2 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

6.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

6.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

6.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (ANEXO III).

6.6 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.

6.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo III, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. **Observação:** No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.

6.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

6.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO IV. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
PREGÃO Nº 24/2017
Data e hora da abertura
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

6.11 A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação. Se porventura a licitante deixe de encaminhar a Declaração de que trata o item 6.10, poderá o representante da empresa fazê-la por escrito, de próprio punho, na Sessão Pública do Pregão, no momento oportuno.

6.12 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (ANEXO III devidamente acompanhados dos outros documentos necessários para o Credenciamento), a Declaração prevista no ANEXO IV e os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.1.3. Porventura a licitante deixe de encaminhar a Declaração de que trata o item 6.10, poderá o representante de a empresa fazê-la por escrito, de próprio punho, na Sessão Pública do Pregão, no momento oportuno.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

7.2.3 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.

7.2.4 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.

7.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.

7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.

7.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

7.2.8 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

7.2.9 O Pregoeiro poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

7.2.10 Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexecutáveis ou com preço excessivo.

7.2.11 Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1 Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), verificando a sua habilitação ou inabilitação.

7.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o(s) licitante(s) será(ã) declarado(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificados:

a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;

b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial o item 1.1, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

8.2 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

8.3 Os preços serão analisados conforme a Cláusula Primeira deste Edital.

8.4 As propostas serão classificadas, conforme o critério de menor preço global, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço global e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

8.5 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

8.5.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

8.6 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8.7 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8.9 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

8.10 Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX – DOS PREÇOS

9.1 Os preços serão considerados pelo valor unitário e global, expressos em moeda corrente nacional.

9.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.

9.3 Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar os preços máximos estipulados por este Edital em sua Cláusula I e no Orçamento anexo.

X – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarado (s) o (s) vencedor (es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, conseqüentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for(em) declarado(s) vencedor(es) para os itens respectivos, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o empenho das notas fiscais e liberação dos recursos pelo Estado de Santa Catarina.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2017 desta Prefeitura, nas seguintes dotações:

(75) 3.3.90.34.14.00.00.00 - VALOR R\$ 20.000,00

(76) 3.3.90.34.14.00.00.00 – VALOR R\$ 20.000,00

XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO

14.1 Será firmado Contrato (Anexo II) com o(s) Licitante(s) vencedor(es), que será (ão) notificado(s) a assinar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

14.2 Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pelo(s) Licitante (s) vencedor(es) que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

14.3 O Contrato a ser assinado com o(s) Licitante(s) vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo de prestação dos serviços, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, **que vigorará até 31 de Agosto de 2017.**

14.4 Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o(s) licitante(s) vencedor (es) perderá(ão) o direito à contratação, sofrerá(ão) aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta e ficará(ão), temporariamente, suspenso(s) de participar de licitação e impedido(s) de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.

14.5 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não assinar(em) o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.

14.6 O contrato será rescindido automaticamente no caso de o(s) contratado(s) apresentar(em) serviços em desacordo com as regras deste Edital.

XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1 O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extra-judicial, a firma adjudicatária que:

15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.1.2 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;

15.1.4 Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.

15.2 A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1 Rescisão do contrato de prestação de serviços;

16.1.2 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

16.1.3 Declaração de inidoneidade.

16.2 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.

16.3 A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:

16.3.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega dos produtos;

16.3.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

16.3.3 Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.4 Na hipótese de o Adjudicatário não entregar os produtos desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.

16.5 A recusa de receber a Ordem de Serviço, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

16.6 Se o licitante vencedor receber a Ordem de Serviço e não prestar o serviço no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos Itens do item 1, deste Edital.

16.7 Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

18.2 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.

18.3 É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

18.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

18.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

18.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.

18.7 A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

18.8 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h3, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3653-1122.

18.9 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – **Termo de Referência;**
- 2) Anexo II – **Minuta do Contrato;**

3) Anexo III – **Modelo de Termo de Credenciamento;**

4) Anexo IV – **Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;**

5) Anexo V – **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.**

18.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

18.11 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 14 h do primeiro dia útil, após aquela data.

18.12 Nos pontos em que este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

18.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado e onde mais for necessário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC, 07 de julho de 2017.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A 9ª EXPO FORTUNA 2017.**

2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

O descritivo dos itens encontra-se anexo ao presente Termo de Referência e Edital e está fixado pelo Orçamento, e Cronograma Físico-Financeiro, que contém as especificações, quantidades, preços unitários máximos e preços totais máximos.

UN	OBJETO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO
1	TENDA 10X10	14	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUCHA 10X10 METROS CADA.COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS, COM 4 METROS DE ALTURA, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO.	12.861,94
2	TENDA 5X5	6	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUCHA MEDINDO 5X5 METROS CADA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS. LONA BRANCA E ESTRUTURA E TUBO GALVANIZADO. COM 2,5 METROS DE ALTURA.	2.094,00
3	ESTANDES 4X4 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	6	LOCAÇÃO DE ESTANDES 4X4 COM ALTURA DE 2,70, COM TESTEIRAS EM CURVA 1,20 X 0,50 COM PISO DE MADEIRA, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA QUE SUPORTE A CARGA DE ALTA DE FRITADEIRAS, FREEZERS, ETC. COM PAREDE DIVISORIA PARA MANIPULAÇÃO E BALCÃO DE ATENDIMENTO, TOTALIZANDO 96 METROS QUADRADOS DE MONTAGEM. COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO.	2.955,00
4	01 PALCO METÁLICO	1	LOCAÇÃO DE PALCO METÁLICO GALVANIZADO COM PISO DE MADEIRA SEM COBERTURA MEDINDO 05X04 METROS COM CARPETE CINZA.	960,00

5	SISTEMA DE SOM	1	LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA AS APRESENTAÇÕES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 01 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS DE ENTRADA, CAIXAS DE SOM LINE ARRAY, COMPOSTO POR 4 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA, 04 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 CADA POR LADO DEVIDAMENTE AMPLIFICADOS; 1 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAIDAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA COM 4 MONITORES POSSÍVEIS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX. SISTEMA UTILIZADO NOS DIAS 04,05 E 06/08/2017.	3.796,00
			TOTAL	22.666,94

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Contratação de Empresa(s) para montagem da estrutura necessária à 9ª Expofortuna deve-se à necessidade de montagem da estrutura, dentro do Centro Comunitário São Marcos e arredores, localizado na Avenida Sete Setembro - Centro, Rio Fortuna - SC, 88760-000.

4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

4.1 O valor global máximo para contratação de que trata este Termo de Referência é de **R\$ 22.666,94 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência até 31 de agosto de 2017.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Deverá(ão) a(s) contratada(s) disponibilizar(em) o(s) serviço(s), conforme necessidade desta Municipalidade.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e liberação dos recursos financeiros por parte do Estado de Santa Catarina. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

8.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Divulgação dos atos conforme objeto contratual, atendendo sempre ao interesse do **CONTRATANTE** no prazo necessário;

9.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 24/2017, Processo Licitatório nº 35/2017;

9.3 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração **CONTRATANTE**, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;

9.4 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por funcionários do **CONTRATADO** ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;

9.5 Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;

9.6 Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do **CONTRATANTE**;

9.7 Prestar os serviços no prazo máximo estipulado pelo **CONTRATANTE**;

9.8 Lançar Nota Fiscal de acordo com a quantidade dos serviços prestados;

9.9 Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº 24/2017, Processo de Licitação nº 35/2017.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE** fica obrigado a repassar todos os atos a serem publicados, com antecedência razoável, para que seja possível ao **CONTRATADO** a prestação do serviço no prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**.

11 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 07 de julho de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2017
(de ... de ... de 2017)

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Rio Fortuna e a empresa, objetivando a contratação de prestação de serviços de montagem da estrutura necessária para a 9ª Expofortuna 2017, de acordo com o Processo de Licitação nº 35/2017, Pregão Presencial nº 24/2017.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585.0001-30, Avenida Sete de Setembro, n. 1.175, Centro, Rio Fortuna/ SC, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann.

CONTRATADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1ª. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A 9ª EXPOFORTUNA 2017**, conforme item(ns) adiante descrito(s).

UN	OBJETO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	TENDA 10X10	14	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUCHA 10X10 METROS CADA.COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS, COM 4 METROS DE ALTURA, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO.	
2	TENDA 5X5	6	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUCHA MEDINDO 5X5 METROS CADA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS. LONA BRANCA E ESTRUTURA E TUBO GALVANIZADO. COM 2,5 METROS DE ALTURA.	
3	ESTANDES 4X4 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	6	LOCAÇÃO DE ESTANDES 4X4 COM ALTURA DE 2,70, COM TESTEIRAS EM CURVA 1,20 X 0,50 COM PISO DE MADEIRA, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA QUE SUPORTE A CARGA DE ALTA DE	

			FRITADEIRAS, FREEZERS, ETC. COM PAREDE DIVISORIA PARA MANIPULAÇÃO E BALCÃO DE ATENDIMENTO, TOTALIZANDO 96 METROS QUADRADOS DE MONTAGEM. COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO.	
4	01 PALCO METÁLICO	1	LOCAÇÃO DE PALCO METÁLICO GALVANIZADO COM PISO DE MADEIRA SEM COBERTURA MEDINDO 05X04 METROS COM CARPETE CINZA.	
5	SISTEMA DE SOM	1	LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA AS APRESENTAÇÕES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 01 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS DE ENTRADA, CAIXAS DE SOM LINE ARRAY, COMPOSTO POR 4 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA, 04 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 CADA POR LADO DEVIDAMENTE AMPLIFICADOS; 1 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAIDAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVES DE TABLET OU COMPUTADOR; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA COM 4 MONITORES POSSÍVEIS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX. SISTEMA UTILIZADO NOS DIAS 04,05 E 06/08/2017.	

Parágrafo único. A entrega do objeto descrito nesta Cláusula deverá ocorrer até 29 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O **CONTRATADO** emitirá Nota Fiscal especificando os serviços realizados e os respectivos preços. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor da prestação dos serviços conforme emissão das notas fiscais e em até 30 (trinta) dias da liberação dos recursos por parte do Governo do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do **CONTRATANTE**, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura, vigendo até 31/08/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2017, a saber:

(75) 3.3.90.34.14.00.00.00 - VALOR R\$

(76) 3.3.90.34.14.00.00.00 – VALOR R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 24/2017, Processo Licitatório nº 35/2017;
- b) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração **CONTRATANTE**, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
- c) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por funcionários do **CONTRATADO** ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
- d) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
- e) Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do **CONTRATANTE**;
- f) Prestar os serviços no prazo máximo estipulado pelo **CONTRATANTE**;
- g) Lançar Nota Fiscal de acordo com a quantidade dos serviços prestados; e
- h) Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº24/2017, Processo de Licitação nº 35/2017, origem deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O **CONTRATANTE** fica obrigado a fiscalizar a entrega dos serviços e a realizar os respectivos pagamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o **CONTRATADO**, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao **CONTRATANTE**, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, de de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS

ANEXO III

PREGÃO Nº 24/2017 LICITAÇÃO Nº 35/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.)
....., portador (a) do RG nº e do CPF nº....., a
participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na modalidade Pregão
Presencial, de nº 24/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-
se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances
verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal **com Firma Reconhecida da Assinatura**

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO IV

**PREGÃO Nº 24/2017
LICITAÇÃO Nº 35/2017**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada em, **declara**, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Pregão nº 24/2017.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO V

**PREGÃO Nº 24/2017
LICITAÇÃO Nº 35/2017**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (razão social da empresa),
CNPJ nº, localizada em, **declara**, que
inexiste fatos impeditivos para participação em licitações públicas, não sendo declarada inidônea e nem
estando suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 32, §
2º, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue dentro do Envelope nº 02.